

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com o §2º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 098/2025

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
42 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 42 da lei Orgânica do Município de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.42 - O pagamento dos vencimentos dos servidores e pensionistas do Município será feito dentro do mês trabalhado, ocorrendo impreterivelmente até o último dia útil de cada mês vencido.

Art.2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 23 de dezembro de 2025.

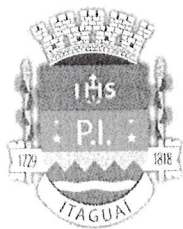
Fabiano José Nunes
Presidente em Exercício

Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro

Patrícia Fernanda Kuchenbecker

2º Vice-Presidente

3º Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Rachel Secundo da Silva

Primeira Secretária

Alexandro Valença de Paula

Segundo Secretário